



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

**LE I N° 541 / 2014**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

**LE I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado à efetuar despesas para cumprimento das obrigações de oferta de moradias, deslocamento, alimentação e água potável, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.396/MS/MEC de 08 de Julho de 2013 e do Programa de Valorização da Atenção Básica-PROVAB,, conforme Portaria Interministerial nº 2.087 de 01 de Setembro de 2011, no valor de R\$ 24.300,00 ( Vinte e quatro mil e trezentos reais ), sendo para o Projeto Mais Médicos no Brasil; alimentação R\$ 6.300,00 ( Seis mil e trezentos reais ) e moradia R\$ 4.500,00 ( Quatro mil e quinhentos reais ) e do Programa de Valorização da Atenção Básica-PROVAB, R\$ 13.500,00 ( Treze mil e quinhentos e reais ) para transporte R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e alimentação R\$ 4.500,00 ( Quatro mil e quinhentos reais ), para o exercício de 2014.

**Art. 2º** - Para dar cobertura das despesas acima mencionadas, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0006-2130 –PROGRAMA MAIS MÉDICOE PROVAB ( Auxílio alimentação, transporte e moradia).

01191 – 00.303 – 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação ..... R\$ 10.800,00

01191 – 00.303 – 33.90.48.00 – Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas .....R\$ 4.500,00

01192 – 00.303 – 33.90.49.00 – Auxílio Transporte ..... R\$ 9.000,00

TOTAL .... R\$24.300,00

**Art. 3º**- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

a) – Inciso III – Cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0006-2026–ATIVIDADES SAÚDE – Atenção Básica – FR 303

01170 – 00.303 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 24.300,00

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de Abril de 2014

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal